

162

PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 584/P

Exmº Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Ad. a conclusão. Plin, 20-8-951
Eugenio

O Procurador Geral da Justiça Eleitoral, tendo sido apurado, na Secretaria dâste Egrégio Tribunal, que o Partido Orientador Trabalhista, nas eleições gerais realizadas a 3 de Outubro de 1950, não elegeu representante algum no Congresso Nacional, e só alcançou em todo o país, 19.384 (dezenove mil trezentos e oitenta e quatro) votos sob legenda, sendo 775 (setecentos e setenta e cinco) no Estado de Minas Gerais e 18.609 (dezoito mil seiscentos e nove) no Distrito Federal, como se vê do incluso "Quadro" levantado na referida Secretaria e ressalta da leitura da exposição que acompanhou o ofício nº 796, de 9-8-951, incluso por cópia, vem requerer a V. Exa. o cancelamento do registro do aludido Partido, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 148 do Código Eleitoral e do art. 30 das Instruções sobre Partidos Políticos (Resolução nº 3988 de 10-10-950).

Assim,

P. deferimento.

Distrito Federal, 17 de agosto de 1951.

Plínio de Freitas Travassos
Plínio de Freitas Travassos
Procurador Geral